



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

## CARTA CONVITE CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº. 12/2017

### 1. PREÂMBULO

**1.1- LUCEMIR DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Canas, conforme Termo de Posse, datado de 21 de dezembro de 2015, exarado pela Câmara Municipal, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9:30 h do dia 10 de março de 2017, na Diretoria Municipal de Administração, à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, será realizada licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas posteriores alterações e demais exigências deste Edital.

**1.2. MODALIDADE TIPO DE LICITAÇÃO:** Convite - Menor preço global.

**1.3. DIA, HORA E LOCAL PARA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 HABILITAÇÃO E Nº. 02 – PROPOSTA.** Dia 10/03/2017, às 9:30 horas, na Diretoria de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas – São Paulo, CEP 12.615.000.

**1.4. LEGISLAÇÃO:** O Convite será disciplinado pelos documentos que integram o Edital, pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98 e nº. 9.854/99, pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**1.5. INFORMAÇÕES:** As informações administrativas poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração, localizada na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas - SP, pelos telefones: (12) 3151.6000 e 3151.6001, 10h as16h.

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução da festa de aniversário de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para o custeio da festa correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

0206 – Diretoria de Cultura e Turismo  
020601 – Diretoria de Cultura e Turismo  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0003 – Difusão e Desenvolvimento Cultural  
2005 – Eventos Culturais e Artísticos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens  
**01 – Tesouro**  
110.0000 – Geral  
511000.001 – Fornecedores de Bens  
0001.0009 – Diretoria de Cultura e Turismo  
0073 – Aniversário da Cidade

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela execução do objeto será efetuado por ordem bancária em banco, agência e conta bancária indicada pelo vencedor do certame, ou, extraordinariamente, pela Tesouraria, em até 30(trinta) dias corridos, com a apresentação das Notas Fiscais / Faturas.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **5. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** A presente aquisição terá início imediato a partir da assinatura do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação.

**5.2** O Objeto da presente licitação deverá ser executado conforme estabelecido no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no presente certame licitatório é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo, que, tendo sido convidadas ou não, apresentarem os documentos exigidos, no prazo final fixado no item 1.3, para a entrega dos envelopes.

**6.2.** Poderão participar as empresas do ramo do objeto do presente certame, mesmo que não convidadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**6.3.** É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação ou que esteja ligada a qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Canas por motivos profissionais

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**I** – obedecer rigorosamente o prazo e os locais de execução dos serviços, bem como as especificações do objeto, dispostos no Anexo I que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**III** – dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

**IV** – prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**V** – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado;

**VI** – a falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto contratado e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** – possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**VIII** – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**IX** – fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

**X** – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**XI** – dar ciência à CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento;

**XII** – indenizar terceiros elou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XIII** – arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporta diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços;

**XIV** – manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confinados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;

**XVI** – manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habitação qualificação exigidas neste Edital nos termos do Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:**

**I)** responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Canas ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

**II)** responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Canas de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

III) todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1. São obrigações do CONTRATANTE**

- I) indicar os locais, os horários e a forma como deverá ser executado o objeto;
- II) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;
- III) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato

### **10. DOS ENVELOPES**

10.1. As empresas interessadas em participar do presente certame licitatórias deverão apresentar no local e prazo previstos no item 1.3., dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

10.2. Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente lacrados e identificados da seguinte forma:

#### **a) ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Canas  
Convite n.º 01/2017  
(Nome da empresa licitante - indicação de sua razão social – e seu endereço completo)

#### **b) ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Canas  
Convite n.º 01/2017  
(Nome da empresa licitante - indicação de sua razão social - e seu endereço completo)

### **11. DOS DOCUMENTOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2.** Os documentos constantes do ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – deverão ser datilografados, manuscritos ou impressos sempre em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não podendo apresentar rasuras ou emendas que prejudiquem sua análise ou possam causar dúvidas quanto ao valor proposto, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, devendo ser assinados pelos responsáveis ou representantes legais, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 15 deste instrumento.

### **12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitar-se no presente processo licitatório, a licitante deverá, sem prejuízo das demais cláusulas desta carta convite, apresentar no ENVELOPE N° 01 HABILITAÇÃO a documentação a seguir indicada:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), às Fazendas Federal, do Estado e do Município onde se localiza a sede da empresa, comprovadas através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos;

**b)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos;

**c)** prova de inscrição no CNPJ/MF;

**d)** contrato social e sua última alteração ou requerimento de empresário registrado perante a Junta Comercial ou certificado da condição de microempreendedor individual;

**e)** prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12440 de 07 de julho de 2011;

**f)** um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto desta licitação;

**g)** declaração, nos moldes do anexo VI do presente instrumento convocatório, afirmando que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4) Não possui, entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canas, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

**12.2.** Quando da apresentação da documentação supramencionada a licitante deverá obedecer estritamente o constante no item 11 deste instrumento.

**12.3.** Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial incluindo páginas oficiais na internet;
- b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

**12.4.** Em todas as hipóteses referidas no item 12 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 06 (seis) meses a contar da data da emissão do documento.

### **13. INABILITAÇÃO DO LICITANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitações Canas considerará INABILITADO o licitante que apresentar documentação que não atenda às exigências desta CARTA CONVITE

### **14. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**14.1.** À empresa que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista fica resguardado o direito de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir do momento em que tenha sido declarada vencedora.

**14.2.** A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, facultado à Comissão Permanente de Licitações do Município de Canas convocar os licitantes remanescentes ou ainda revogar a licitação.

### **15. DA PROPOSTA**

**15.1.** A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇO) e conter as seguintes especificações:

- a) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- b) O valor global e por item para a prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação;
- c) Local data e carimbo com razão ou denominação social da empresa e assinatura do responsável por ela;
- d) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como taxas, fretes, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**15.2.** As propostas apresentadas pelas licitantes terão validade por 60 (sessenta) dias.

### **16. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**16.1.** No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.3., desse CONVITE a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canas procederá, em ato público, a abertura dos ENVELOPES n° 01 - HABILITAÇÃO cujo conteúdo poderá ser examinado por todos os representantes das empresas licitantes que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

demonstrarem essa situação através de documento idôneo e se fizerem presentes à sessão de abertura.

**16.2.** Os envelopes serão rubricados pelos integrantes da Comissão e pelos presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e comprovarem tal condição através de documento idôneo, e ficarão sob a guarda da referida Comissão.

**16.3.** As dúvidas que surgirem durante a sessão de abertura dos envelopes serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, que, se entender, poderá determinar a suspensão da referida sessão para melhor análise das questões, promovendo inclusive, as diligências necessárias para tanto.

**16.4.** Após a habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pela interessada e aceito pela Comissão.

**16.5.** Em desistindo as empresas licitantes do recurso contra a habilitação ou inabilitação das mesmas, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

**16.6.** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou julgados aqueles porventura interpostos a Comissão marcará, através de publicação em imprensa e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canas, local dia e hora para a sessão de abertura do ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.

**16.7.** Abertos os ENVELOPES N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e comprovarem tal condição através de documento idôneo, passando a ser analisados nos termos dos itens 11, 12 e 13.

**16.8.** Dos trabalhos realizados em sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e comprovarem tal condição através de documento idôneo.

**16.9.** Os ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das empresas inabilitadas lhes serão devolvidos devidamente lacrados

## **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**17.1.** Compete à Comissão Permanente de Licitações após a fase de habilitação processar julgar e classificar as propostas

**17.2.** No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações da CARTA CONVITE e dos demais documentos que integram o presente edital classificando-as com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, a ser cobrado para realização a prestação dos serviços objeto dessa licitação, obedecendo a seguinte ordem:

a) Abertos os ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS verificar-se-á se todas as propostas apresentadas atendem aos requisitos formais e materiais fixados na Carta Convite e demais documentos que integram o Edital, sendo desclassificadas as propostas que não atendam tais requisitos;

b) As propostas classificadas serão separadas, ordenando-se pelo menor preço global, de modo que a primeira colocada seja aquela que apresentar o menor preço e a última colocada aquela que apresentar o maior preço.

**17.3.** Caso ocorra igualdade entre as propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate levando-se em conta o disposto no § 2° do artigo 3° da Lei n.º8.666/93 e no § 2° do artigo 45 da mesma Lei, consideradas ainda, as regras impostas pelo art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, do chamado “empate técnico”.

**17.4.** O valor máximo para a contratação para a prestação dos serviços objeto desta licitação será de **R\$ 53.126,66 (cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

### **18. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**18.1.** Será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, sem direito a qualquer indenização;

- a) a proposta que não atender ao disposto nesta Carta Convite;
- b) a proposta que não atenda às exigências dos anexos desse edital;
- c) a proposta com preço considerado pela referida Comissão como excessivo ou inexequível.

### **19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Encerrada a fase de julgamento os autos do presente processo licitatório serão encaminhados ao Prefeito Municipal de Canas que, concordando com a decisão homologará a licitação e adjudicará seu objeto a quem de direito. Não concordando com a decisão, o Prefeito Municipal de Canas devolverá o expediente à Comissão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Permanente de Licitações para reexame ou revogará a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

### **20. IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

**20.1.** A impugnação do instrumento convocatório, bem como os recursos dos atos e decisões exarados nesta licitação proceder-se-ão nos termos da Lei n°. 8.666/93, alterada pelas Leis n°. 8.883/94, n°. 9.648/98 e n°. 9.854/99.

### **21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar conforme disposto no item 17. Não sendo celebrado com este, poderá a Prefeitura Municipal de Canas convocar os demais licitantes obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação, nos termos do § 2º. do artigo 64 da Lei n°. 8.666/93.

**21.2.** A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**21.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como embalagens, seguro transporte, montagem treinamento operacional e de manutenção.

**21.4.** O descumprimento das exigências anteriores será interpretado como descumprimento do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no item 23 deste Edital e autorizando a chamada do licitante o segundo menor preço, e assim sucessivamente, na forma da Lei n°. 8.666/93, alterada pelas Leis n°. 8.883/94, n°. 9.648/98 e n°. 9.854/99.

**21.5.** O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação;

**21.6.** O descumprimento pela licitante da exigência apontada no subitem 21.5 será interpretado como recusa à assinatura do contrato, sujeitando-a às sanções previstas no item 21, bem como autorizando a Prefeitura Municipal de Canas a proceder em conformidade com o parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

### **22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**22.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

**22.2.1.** O descumprimento total ou parcial o cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento ou o atraso injustificado, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

**22.2.2.** A transferência total ou parcial do contrato;

**22.2.3.** O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços, instalações e fornecimentos;

**22.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

**22.2.5.** A dissolução da sociedade;

**22.2.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

**22.2.7.** Demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666;

**22.2.8.** O descumprimento do prazo fixado, descabendo, nesse caso, qualquer reclamação ou indenização à CONTRATADA;

**22.3.** Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados os quais serão entregues no estado em que se encontrarem ao Município de Canas, que os executará por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**22.4.** Caso o Município de Canas não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**22.5.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do Município de Canas, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das obrigações assumidas ou deixe de executar o contrato com a qualidade e o rigor a que se obrigou.

**22.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**23.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa em processo regular a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, e
- IV) declaração de inidoneidade.

**23.1.1.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

**23.1.2.** A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos contratuais ou a partir da segunda aplicação de qualquer pena de advertência

**23.1.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa diária, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado cobrada em dobro a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso considerado o prazo estabelecido na minuta de Contrato.

**23.1.4.** No caso de atraso na execução do serviço por mais de 15 (quinze) dias, poderá a CONTRATANTE, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de licitar com o Município de Canas por um período de até 02 (dois) anos.

**23.1.5.** A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

**23.1.6.** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**23.1.7.** A penalidade de declaração de suspensão temporária de licitar e de contratar com o Município de Canas pelo prazo de até 02 anos poderá ser aplicada em caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda em caso de rescisão contratual mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Canas.

**23.1.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de Canas;
- II) à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**III)** à CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**IV)** à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação do Município de Canas;

**23.1.9.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**23.1.10.** As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**23.1.11.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela competente autoridade do Município de Canas, respectivamente após a instrução do pertinente processo, no qual se assegura a ampla defesa da licitante ou CONTRATADA interessada.

**23.1.12.** A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de se relacionar comercialmente com o Município de Canas.

**23.2.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Canas, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **24. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** A inexecução total ou parcial pela adjudicatária do instrumento contratual celebrado entre ela e a Prefeitura Municipal de Canas, além de ensejar a aplicação multas previstas no item anterior autoriza a rescisão do contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93, alterada pelas Leis n°. 8.883/94, n°. 9.648/98 e n°. 9.854/99, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**24.2.** Em ocorrendo à rescisão na forma prevista no subitem acima, a Prefeitura Municipal de Canas poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela adjudicatária, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Assegura-se à Prefeitura Municipal de Canas, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação anular a presente licitação, caso observe ilegalidade em seu processamento ou julgamento ou revogá-la, a seu juízo exclusivo por razões de interesse



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n°. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**25.2.** Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade representante da Prefeitura e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

**25.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes HABILITAÇÃO ou PROPOSTA.

**25.4.** Pela elaboração e apresentação das PROPOSTAS e dos documentos de HABILITAÇÃO, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

**25.5.** A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do CONVITE pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados;

**25.6.** Não será permitida à adjudicatária transferir sem expressa autorização da Prefeitura a obrigação assumida com a proposta.

**25.7.** Para os atos deste procedimento que a Lei exigir publicação será utilizado Jornal de circulação local

**25.8.** Será o foro da comarca de Lorena competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do procedimento Licitatório ora em questão.

## **26. ANEXOS**

**26.1** Integram esse convite, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: TERMO DE REFÊRENCIA;
- b) ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL
- d) ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO;
- e) ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÕES.

Canas - SP, 02 de março de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e execução da Festa de Aniversário de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e em todos os seus Anexos.
- 2- **PERÍODO:** Dias 22, 23, 24, 25 e 26 de Março de 2017.
- 3- **LOCAL:** Praça de Eventos Rua Nossa Senhora Auxiliadora s/n.
- 4- **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Item	Descrição
01	<b>PALCO:</b> Palco em estrutura metálica com piso de madeira, medindo 10x08 com 02 metros de altura, com escada com corrimão, proteção guarda corpo dos 03 lados, fechamentos laterais e traseiro, cobertura com lonas anti-chamas.
02	Traves em treliça de alumínio tipo Box truss P30 para fixação da iluminação medindo 8 metros de frente x 4 metros altura, com sleeves, pau de carga e talhas.
03	<b>SONORIZAÇÃO</b> 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 08 caixas de sub com 2 falantes de 18 pol.em cada 08 caixas altas linearray com 2 flt de 12" e 01 dti" 02 torres fly de treliça em alumínio 1 Amplificadores de 2.500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

	<p>2 Amplificadores de 4.000</p> <p>2 Amplificadores de 6.000</p> <p>Processador de 4 vias. digital</p> <p>01 console mix digital de 32 canais;</p> <p>01 aparelho de cd;</p> <p>1 amplificador para guitarra;</p> <p>1 amplificadores para contra baixo sendo: com 2 alto falantes de 10 polegadas,</p> <p>01 bateria completa;</p> <p>01 praticável 2,00x2,00 mts</p> <p>1 microfone especial para bumbo,</p> <p>1 kit de microfones para bateria</p> <p>12 microfones com fio</p> <p>12 Pedestais para microfones</p> <p>2 microfones sem fio UHF ,</p> <p>12 Pedestais para microfones;</p> <p>4 monitores com falantes de 12 ou 15 polegadas</p> <p>Sistema de sidfil com 2 caixas de grave e 02 caixas de definição e amplificação sistema de minitores via fone com 08 fones</p> <p>01 set de cabos xlr com 60 cabos</p> <p>01 multi cabo com 24 vias de 10 mts</p> <p>01 multi cabo com 12 vias de 10 mts</p>
<b>04</b>	<p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>18 canhão par de led</p> <p>01 maquinas de fumaça 1.500 wats</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

	01 strobocopatomic 3.000 02 mini brute com 04 lâmpadas 01 mesa de controle dmx para iluminação
<b>05</b>	01 Gerador com capacidade de 250 Kvas, com abastecimento diário.
<b>06</b>	03 Tendas 10x10 piramidal chapéu de bruxa com calha, para todas as noites.
<b>07</b>	Serviço de locução, sendo 01 locutor por noite, para os dias 22 a 26/03, com início às 20:00 hrs e término às 00:00 hrs.
<b>08</b>	Divulgação em mídia escrita colorida (Confecção de 500 cartazes em fotolito), nas medidas de 620mmx420mm.
<b>09</b>	Locação de 10 Banheiros Químicos, dos quais a empresa deverá ser responsável pela limpeza diária.
<b>10</b>	Serviços de segurança nos dias: 22 a 26/03 (sendo 05 homens por noite), com início as 20:00 hrs e término as 00:00 hrs.
<b>11</b>	Elaboração de projeto técnico, com aprovação do corpo de bombeiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

12	05 Shows de Bandas regionais nos ritmos: sertanejo, pop rock e pagode, sendo 01 (um) por noite, nos Dias: 22, 23, 24, 25 e 26 de Março/2017.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 53.126,66</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### Anexo II MODELO DE PROPOSTA

Carta Convite nº \_\_\_\_\_ / 2017

Pela presente, formulamos proposta comercial para a prestação de serviços de objeto da licitação, nos termos, condições e especificações estabelecidos no Edital e seus Anexos.

- 1- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e execução da Festa de Aniversário de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e em todos os seus Anexos.
- 2- **PERÍODO:** Dias 22 a 26 de Março de 2017.
- 3- **LOCAL:** Praça de Eventos Rua Nossa Senhora Auxiliadora s/n.
- 4- **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Item	Descrição	Valor (R\$)
<b>Valor Total</b>		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública da Carta Convite.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as condições e termos do Edital e seus Anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **Anexo III Modelo de Credencial/ Procuração**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrito no CNPJ sob. nº \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, nº da célula de identidade e nº do CPF/MF), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Canas nos procedimentos do convite nº /2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **Anexo IV Instrumento Contratual**

**Contrato sob nº ../2017 Carta Convite nº  
01/2017 CONTRATO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE .... ENTRE O MUNICÍPIO DE  
CANAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., ora representada pelo Prefeito Municipal, ...., brasileiro, ...., portador da Cédula de Identidade R.G. nº. .... /SP e do CPF/MF nº. ...., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ....., nº. ...., bairro ....., município de ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ..../.....-....., ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pela Sr.(a) ....., portadora do R.G. nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato para prestação de serviços de coleta e transporte de documentos e pequenos volumes, em todo o perímetro de urbano do município de Canas, no período das 08:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta, na forma disposta na cláusula primeira deste contrato decorrente da Carta Convite nº. 01/2017, subordinado às normas Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, demais combinações legais cabíveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- NATUREZA E OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – É objeto do presente Contrato, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, prestação de serviços de organização e execução da festa de aniversário de Canas/SP, que ocorrerá nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2017, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – Os serviços serão realizados pela **CONTRATADA** somente mediante a apresentação de autorização devidamente preenchida e assinada pelo Diretor Municipal requisitante.

2.2 - Consideram-se aceitos e aprovados os serviços prestados, que, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da fatura, não sejam contestados pela Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

2.5 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93, a quem competirá anotar todas as ocorrências, faltas e defeitos relacionados com o fornecimento.

2.6 – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ (.....,.....).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços dos serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data das respectivas entregas, com apresentação de fatura devidamente atestada pela Diretoria Municipal solicitante.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

4.1 – O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO**

5.1 – As despesas para a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0206 – Diretoria de Cultura e Turismo  
020601 – Diretoria de Cultura e Turismo  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0003 – Difusão e Desenvolvimento Cultural  
2005 – Eventos Culturais e Artísticos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens  
**01 – Tesouro**  
110.0000 – Geral  
511000.001 – Fornecedores de Bens  
0001.0009 – Diretoria de Cultura e Turismo  
0073 – Aniversário da Cidade

### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS CONTRATUAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

6.1 – Fica dispensada a apresentação da garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Carta Convite e das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à **CONTRATADA**:

I) zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

II) responder por qualquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

III) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

IV) Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, poderá a Administração rescindir unilateralmente o presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido como competente o foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canas/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **CONTRATADA TESTEMUNHAS:**

#### **Anexo V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

Município de Canas

Órgão:

Contrato nº.:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a contagem dos prazos processuais.

Canas, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS Avenida 22 de Março, 369, Centro Canas/SP

REF.: CONVITE nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução da festa de aniversário de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima epigrafado, que:

- a) Não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canas, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- f) Não possuímos em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g) Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- h) Aceitamos e concordamos com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, firmo a presente. Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Licitante

CNPJ